



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

**PORTARIA Nº: 25** de 31 de março de 2021.

## **Dispõe sobre a comissão permanente de Avaliação de Bens Móveis da Prefeitura Municipal de Galiléia/MG.**

O Prefeito do Município de Galiléia, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, conjungado com o disposto na Lei Complementar Municipal nº, 103, de 19 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 155, de 09 de setembro de 2015.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis da Prefeitura Municipal de Galiléia, que será integrada pelos seguintes membros:

Membros efetivos:

- **Presidente** – Aurélio Martins Coelho;
- **Membros** – Dilma Pereira de Melo Silva;
- **Membros** – Marina Adriana de Souza Leal

**Art. 2º** - São atribuições da Comissão:

- I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Município;
- II. Proceder o ajuste contábil dos bens, que é representado pelo registro das depreciações, vida útil econômica, valor residual, considerando o critério do valor justo dos bens móveis acordo com as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.
- III. Proceder o levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação.
- IV. Promover o controle dos bens integrantes do acervo do Município, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelas secretarias e órgãos vinculados;
- V. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
- VI. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- VII. Manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;
- VIII. Orientar as secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

- IX.** Verificar a inservibilidade de bens do Município para fins de baixa do Patrimônio Municipal;
- X.** Avaliar sucatas pertencentes ao Município;
- XI.** Reavaliar bens móveis pertencentes ao Município para fins contábeis;
- XII.** Organizar, definir prazos e acompanhar e dar andamento dos Leilões de Bens inservíveis do Patrimônio Público que vierem a ocorrer;
- XIII.** Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com lei municipal específica;
- XIV.** Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;
- XV.** A Divisão de Recursos Humanos do Município deverá solicitar certidão da Coordenadoria do Patrimônio de bens sob a responsabilidade de servidor municipal afetivo ou ocupante de cargo de comissão, previamente à sua exoneração.

**Art. 3º** - A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possuam valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

**Parágrafo único** – Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

**Art. 4º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Galiléia – MG, 31 de março de 2021.

  
**JUAREZ DA SILVA LIMA**  
Prefeito

*Juarez da Silva Lima*  
Prefeito

## Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 31 de março de 2021.

**Juarez da Silva Lima**  
Prefeito  
[www.galileia.mg.gov.br](http://www.galileia.mg.gov.br)